

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – DPE/RN
(Comprasnet nº 90013/2025)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela Pregoeira, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 13/2025 - DPE/RN (Comprasnet nº 90013/2025), nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 06410002.003237/2024-62, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) micro-ônibus, com carroceria transformada em unidade móvel de atendimento, destinado à execução de atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e anexos, deste Edital, em favor da Empresa FTM VIATURAS e CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.130.584/0001-15, sediada à Rua Sidnei Guerra, 236-Pav. B, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP 99701-758, Telefone de nº (54) 3522-3401, (54) 98446-3501, (54) 98446-3401, e-mail fmvaturas@hotmail.com, representada legalmente pela Sra. Deimar Salete Mingoti, inscrita no CPF sob o nº 589.104.760-87.

Fica adjudicado em benefício da empresa vencedora acima descrita o item 1 do Pregão em tela, nos moldes informados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOT AL (R\$)
	Micro-ônibus adaptado para unidade móvel de atendimento. Tração: 4x2. Ano/Modelo mínimo: 2024/2025. - Prazo de execução e entrega: 180 dias corridos da nota de empenho/Ordem de Compra - Prazo da garantia: 36 meses (Especificações detalhadas conforme Termo de Referência e anexos)	MARCA/ MODELO DO CHASSIS: Volksbus VW 9.180 S CARROCERIA: CAIO FOZ VERSÃO F2400	1	1.205.000,00	1.205.000,00
A - CHASSIS					
1	CHASSIS: Motorização: motor movido a diesel atendendo no mínimo norma de emissões PROCONVE P8 / EURO V; Motor Turbo e Intercooler com 04 cilindros em linha, com potência mínima de 175CV; - Sistema elétrico: sistema com tensão nominal 24v; Bateria 12V/100Ah (02 unidades); alternador mínimo de 80 A - 28 V; - Transmissão: tipo mecânica, com o mínimo de marchas 5 à frente (sincronizadas), 1 à ré; Tração 4x2; - Embreagem: tipo monodisco a seco; diâmetro mínimo de 325(mm); - Eixos: eixo dianteiro com viga "I" em aço forjado; eixo traseiro rígido em aço estampado com diferencial; eixo de tração no mínimo 4.10:1; - Pneus: no mínimo 215/75R 17.5; Direção: hidráulica; - Rodas: aros das rodas mínimo de 6.0" x 17.5"/Pneus 215/75R17.5; - Freios: freio de serviço A ar. "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema ABS; freio de estacionamento câmara de molas acumuladoras; freio motor: válvula borboleta no escapamento; - Capacidade de Abastecimento: tanque de combustível no mínimo 145 litros; reservatório de uréia (arla 32) no mínimo 16 litros; - Dimensões do chassi: entre eixos no mínimo 4.500mm; - Pesos e capacidades: PBT- Peso Bruto Total no mínimo 9.150 kg.	Volksbus VW 9.180/S	01	427.000,00	427.000,00
B - CARROCERIA					
2	CARROCERIA: CORPO DA CARROCERIA - Dimensões da Carroceria: comprimento total encarroçado mínimo de 9100 (mm); A carroceria será executada através de projeto exclusivo com pedido especialmente realizado para atender a demanda o descritivo da aquisição da Defensoria Pública do RN - Pintura: original de fábrica, preferencialmente na cor branca[2]; - Altura externa mínima: de 2900 (mm); - Largura externa mínima: de 2380 (mm); - Lotação mínima: da cabine do motorista: 01 motorista, 01 passageiro;	Carroceria: CAIO FOZ VERSÃO F2400	01	407.000,00	407.000,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

<p>- Órgão de aprovação: CONTRAN RESOLUÇÃO 445/15320 007/2018.</p> <p>- Portas de acesso, espelhos e retrovisores:</p> <p>- Acessível com plataforma elevatória para cadeirante conforme resolução do CONTRAN;</p> <p>- Portaria 151/269 INMETRO a partir de 07/18;</p> <p>- Porta de acesso à unidade móvel somente na dianteira, modelo urbana de duas folhas, com largura mínima de 1000(mm);</p> <p>- Elevador com acessibilidade para cadeirante original de fábrica</p> <p>- Espelhos retrovisores situados no lado esquerdo e direito;</p> <p>- Para-brisa bipartido com limpador elétrico;</p> <p>ITENS DE SEGURANÇA:</p> <p>- Cinto de segurança de 03 pontos para o motorista e ajudante na cabine;</p> <p>- Mecanismo de estepe com aro e pneu;</p> <p>- Válvula de alívio junto a porta;</p> <p>- Instalação de alarme sonoro para marcha ré;</p> <p>- Um extintor de incêndio tipo ABC 6Kg na cabine do motorista;</p> <p>- Três janelas de emergência do lado direito e três do lado esquerdo com martelo;</p> <p>- Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados;</p> <p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SOM:</p> <p>- Iluminação externa conforme padrão Brasil;</p> <p>- Instalação de break-light na traseira;</p> <p>- Farol auxiliar de neblina;</p> <p>- Acionamento de farol de neblina conjugado com a ignição (via D+);</p> <p>- Itinerário eletrônico integrado ao painel base com leds na cor branca; Saneфа no para-brisa do lado esquerdo, padrão fabricante;</p> <p>- Rádio AM e FM na cabine do motorista e Kit multimídia;</p> <p>- Antena para rádio: Externa;</p> <p>- Posição central elétrica: atrás da roda dianteira.</p> <p>CABINE DO MOTORISTA:</p> <p>- Ar condicionado frontal na cabine do motorista, com acionamento no botão no painel com veículo em funcionamento "ligado"; original de Fábrica;</p> <p>- Cabine com divisória e porta de acesso interna;</p> <p>- Poltronas com cinto de segurança de 03 pontos para o motorista e ajudante;</p> <p>- Janelas coladas com vidro fumê.</p> <p>INFRAESTRUTURA INTERNA:</p> <p>- Deverá ser desenvolvida para atendimento itinerante, com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para proporcionar um atendimento com máxima segurança biológica no ambiente interno, conforme estabelecido no termo de referência.</p> <p>- CORTINAS NA ÁREA DAS JANELAS:</p> <p>- Jogos de Cortinas Medida aproximadas: 0,85 largura x 1,15 altura Tecido: Oxford 100% Poliéster</p> <p>Observação: Todas as cortinas possuirão prendedores de tecido com velcro, preferencialmente nas cores: A cor das cortinas será de acordo com a escolha</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cinza Chumbo • Azul Royal <p>- Serão instaladas cortinas nas janelas laterais do salão de atendimento e área destinada à janela do motorista.</p>				
C- ADAPTAÇÕES				
3	SISTEMA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA: - Toda a estrutura elétrica deverá ser	1	25.00,00	25.000,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

<p>desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 110 e 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220/380volts - trifásico;</p> <p>- Comando Elétrico: 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; sistema de visualização de consumo, tensão e frequência, com referencia ao sistema das opções de entrada de energia;</p> <p>- Cabos flexíveis: anti-chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;</p> <p>- Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica, 01 (uma) extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 40m de comprimento (podendo ser em duas partes), uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo.</p>				
<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>- Interna: luminárias embutidas, tipo Plafon LED embutido (110-240v), luz difusa, branca fria (temperatura 6.000k); em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413;</p> <p>- Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira);</p> <p>- Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 24v 7,5w;</p> <p>-Interruptores: de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A - 250 V;</p> <p>-Tomadas: de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos para atendimento a todos os equipamentos a serem utilizados.</p>	1	10.000,00	10.000,00	
<p>GRUPO GERADOR:</p> <p>- Gerador, a diesel, de 20,6 KVA, silenciado e cabinado para o uso em locais onde não houver a possibilidade de ligação na rede externa, com regulador automático de tensão, painel digital,</p>	BD 19000E3S Código (380/220V): 90314823	1	48.000,00	48.000,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

	<p>potência nominal atendendo a carga elétrica dos principais equipamentos, tensão de saída 220 volts, acionamento no painel integrado, painel auxiliar instalado no interior na unidade e com acionamento remoto, escapamento flexível trançado em aço, acoplado a saída flexível original do gerador, estação encapsulada completa, com arrefecimento independente para não transferir o calor para o sistema de arrefecimento de veículo, sem necessidade de ventilação auxiliar, com vibração reduzida pela posição dos apoios, porta de serviço permitindo amplo acesso, pré-aquecimento automático do combustível no próprio gerador sem necessidade de outros aquecedores. Deverá ser instalado em carretinha acoplada na parte traseira externa do micro-ônibus.</p>				
	<p>REBOQUE PARA GERADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2,00m de comprimento 1,20m de largura Chassi em viga de aço; - Suspensão com dois eixos com feixe de molas e amortecedores Freio por inércia para 1,40 ton e igual capacidade de carga; - Freio estacionário; - Pneus aro 13 novos (estepe opcional) - Pintura epóxi na cor a escolher; - 05 pés de apoio um com roda para manobrar a carreta; - Pontos para fixação do gerador; - Faixas refletivas de segurança; - Cadastro no Detran para o emplacamento. 	1	22.000,00	22.000,00	
4	<p>SISTEMA DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NOBREAK:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estabilizador microprocessador tipo nobreak com entrada bivolt automático, que atenda à norma NBR 14373:2006, com: LED bicolor no painel frontal; chave liga/desliga embutida, fusível rearmável móvel; ao menos quatro tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; entrada auxiliar para baterias e para rede estabilizada; autonomia para atender a demanda dos equipamentos de monitoramento, informática e telefonia através de baterias internas. - Bateria auxiliar para autonomia do Nobreak: bateria de 100 amperes (mínimo) de ciclo profundo devidamente instaladas e fixadas em suporte metálico, provido de bandeja inferior, que possibilita a fixação e o não deslocamento lateral ou frontal das baterias auxiliares, cabos de transmissão de corrente dentro da norma ABNT 14197. - Autonomia: No mínimo 1 hora para os Roteadores e computadores. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no sistema. 	APC Smart-UPS TM 1	10.000,00	10.000,00	
5	<p>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Além de conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista e área de transporte de equipe (original de fábrica ou instalado por empresa homologada pela fabricante), deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 5858 e/ou demais normas aplicáveis. - O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna a 20 graus Celsius quando a temperatura externa estiver a cima desta marca com as portas fechadas; - Aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de 	DOMETIC BLIZZARD NTX 01	58.000,00	58.000,00	

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

	<p>refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220/380 volts e gerador, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassette.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de refrigeração mínima nominal de 15.000 BTUs cada. - Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar; - Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. - Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. <p>Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts; - Consumo de Energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir manta filtrante antiviral atendendo a ISO 18184 e antibacteriana conforme norma internacional JIS L 1902. - 01 (um) – Cortina de Ar instalada acima da porta de entrada do salão; Deve possuir controle remoto; vazão de Ar Unidade Interna (máxima)[m3/min]: 25.33; Nível de Ruído Máximo Interno (dB(A)): 57 dB; 220v monofásico. 				
6	<p>TECNOLOGIA DE DESCONTAMINAÇÃO ATIVA DO AR CONTRA MICRORGANISMOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá promover a segurança biológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. - Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, ions superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0.2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana).Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos. Elétrica: 120-220 V; corrente 0.38A @ 120V; potência max: 45 Watts. Temperatura de operação: -5°C até 55°C. Cobertura: até 50 mZ cada unidade. -Manta Filtrante antiviral e antibacteriana: British 	MED 2 - Linha Comercial 50Z	01	12.000,00	12.000,00
7	<p>SISTEMA DE TRANSMISSAO DE DADOS (INTERNET E REDE):</p> <p>Todos os pontos lógicos disponibilizados e ativos de rede deverão ser acomodados, distribuídos e identificados em rack Rack 19", específico e com dimensionamento suficiente para acomodar todos os equipamentos.</p> <p>COMPONENTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 rack de informática 19" 01 Roteador Repetidor Wifi: • Velocidade: mínima de 1000 Mbps • Banda: 2.4 GHz e 5 GHz • Antenas: 4 externas + 4 internas • Portas: 4 portas para conexões Segurança: WEP, WPA, WPA2 • Funções: Roteador + Wi-Fi mesh • Alimentação: Bivolt - 01 Modem 5G Externo. Modem deve ser desbloqueado, compatível com todas 	- Rack: INTELBRAS RPD 2467	01	35.000,00	35.000,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

	<p>as operadoras, possuir porta de conexão de antena para captação de sinal LTE, bem como a antena para tal, não realizar distribuição de rede via wireless, frequência de 700, 850, 900, 1800, 1900, 2100 e 2600MHz, porta RJ45 para conexão ao injetor POE, Injetor POE com alimentação e Dados, Alimentação com Adaptador POE DC 24V/0.5A, Bandas LTE FDD: B3/B5/B7/B28 WCDMA: B1/B5 GSM/GPRS/EDGE: B2/B3/B5/B8, Botões: 1x Reset, 1x busca cega.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adaptação: Dispositivo deve estar dentro do rack e antena deve estar fixada em local de boa capacidade de sinal Tomadas RJ45 2.13.5. - Cabo de rede de 100M de categoria 6, de Padrão 568 A/B. Deve possuir suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores. - 01 SWITCH com 16portas 100/1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45, deve suportar Auto-MDIX e negociação automática de speed e duplex. 					<p>MODEL - TL-SG1 16P - Datasheet</p>
8	<p>SISTEMA DE REVESTIMENTO INTERNO:</p> <p>Composto de estrutura da carroceria e reforços, isolamento térmico e revestimento conforme figura abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não combustível. - Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características retardantes a chama, deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica Nº 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR); Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas; Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas; Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas. - Paredes (divisórias) estruturadas através de tubos de alumínio 30 x 20mm com paredes de 2mm de espessura revestidos em ACM; Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais. - Painéis, na cor branca, deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. - As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. - O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. - Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no 	ALUCOMA XX-Série DVDP	01	32.000,00	32.000,00	

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

	<p>mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kg/m³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno.</p>				
9	<p>ASSOALHO: -Compensado naval de no mínimo 14mm revestido em Passadeira vinílica. - Compensado Naval: especificação técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². - Passadeira Vinílica: especificação técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm, semiflexível, mantas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso deverá possuir tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa facilitando a manutenção. A superfície inferior deverá possuir uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso.</p>		01	18.000,00	18.000,00
10	<p>POSTOS DE ATENDIMENTO: - Todos os mobiliários confeccionados em compensado multilaminado. Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais. Com espessura mínima 30mm nas partes estruturais, capaz de resistir a esforços e torções características deste tipo de plataforma móvel, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água, revestimentos na cor branca ou ovo, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência. - O projeto dos móveis ira contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo. - Possuirão mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco; - Todas as prateleiras serão com batentes frontais, a fim de dificultar que os materiais caiam; puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio; portas dos armários com chaves de segredo combinado. - O projeto e o arranjo dos armários deverão ser aprovados pela Contratante, antes do início de sua manufatura. - Estrutura interna do salão de atendimento: o veículo deverá ser adaptado para funcionamento da Unidade Móvel de Atendimento, com todas as instalações, mobiliários, aparelhos e equipamentos especificados no Termo conforme configuração</p>		04	4.500,00	18.000,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

	<p>abaixo sendo que todos os mobiliários serão desenvolvidos artesanalmente e de acordo com as medidas do veículo usando e aproveitando todos os espaços disponíveis para a execução.</p> <p>- 04 (quatro) – Postos de Atendimento, sendo 04 (quatro) mesas individuais, confeccionados em chapa de madeira compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica, preferencialmente na cor carvalho/alumínio, todos de igual cor para fins de padronização, bordas arredondadas. Deverá ser previsto pés em aço com acabamento cromado em todas as mesas laterais.</p>				
11	<p>CADEIRAS EXECUTIVAS:</p> <p>- 04 (quatro) Cadeiras Executivas com braços, giratórias; Com espaldar médio, com braços e rodízios, com encosto e assento estruturado em compensado multilaminado e estofado em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de alta resiliência e alta densidade, isenta de CFC. Deve possuir mecanismo de reclinção oscilante de assento e encosto com parada na posição laboral, ajuste manual de tensão, pistão a gás para ajuste de altura do assento, acabamento cromado da coluna e base cinco patas arcadas em aço carbono cromado com acabamentos injetados em polipropileno e rodízios de duplo giro injetados em poliamida com pistas em PU. Largura do assento de no mínimo 470mm e profundidade de 460mm, largura mínima do encosto de 445mm e altura de 500mm; Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (três) anos nas estruturas metálicas com função de sustentação. Deverá atender a norma ABNT NBR 13962 : 2018 Relatórios de ensaios de dimensional, segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encarte técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto e certificado de garantia.</p>	Brizza Plaxmetal	04	1.200,00	4.800,00
12	<p>CADEIRAS BASES E FIXAS:</p> <p>- 04 (quatro) Cadeiras fixas; Cadeira de espaldar médio, sem braço, com encosto e assento estruturado em compensado multilaminado e estofado em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de alta resiliência e alta densidade, isenta de CFC, em couro na cor preta. De base fixa deve possuir estrutura em "S", com assento em balanço, fabricada em tubo de aço carbono e sapatas envoltivas injetadas em polipropileno. Acabamento cromado da coluna e base cinco patas arcadas em aço carbono cromado com acabamentos injetados em polipropileno e rodízios de duplo giro injetados em poliamida com pistas em PU. Largura do assento de no mínimo 480mm e profundidade de 465mm, largura mínima do encosto de 445mm e altura de 450mm; Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (três) anos nas estruturas metálicas com função de sustentação. Deverá atender a norma ABNT NBR 13962 : 2018 Relatórios de ensaios de dimensional, segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características.</p>	Brizza Plaxmetal	04	800,00	3.200,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

	especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto e certificado de garantia.				
13	ARMARIO PARA BEBEDOURO: - Armário para acomodação do Bebedouro ; confeccionado em chapa de madeira compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica na cor carvalho e bordas arredondadas de PVC, deverá possuir 4 (quatro) portas, com 1 prateleira interna e chapa vertical no eixo para reforço do tempo, puxador cromado e chave. Seguiremos o layout em anexo para disposição.		01	2.000,00	2.000,00
14	DIVISORES DE POLICARBONATO: - 04 (quatro) Divisores de Policarbonato que deverão ser instalados no tampo de cada mesa de atendimento 01 Divisor Transparente feito em Policarbonato com suporte inferior em alumínio com medidas 500 X 750 mm (aproximadamente).		04	500,00	2.000,00
15	BEBEDOURO: - 01 (um) Bebedouro elétrico de mesa com refrigeração: Água Natural e Gelada; tamanho do garrafão de 20 litros, fixado no armário. Com proteção Antibacterias; Com refil de tecnologia e filtragem classe A; Alimentação: 220 Volts. Para transporte, será instalado sistema de fixação para o bebedouro e garrafão.	Electrolux	01	1.000,00	1.000,00
16	EXTINTOR DE INCENDIO: Deverá ter a instalação de 2 (dois) extintores de incêndio "ABC" de 4 kg, com suporte de fixação metálico.		02	500,00	1.000,00
17	LIXEIRAS: 03 (três) – Lixeiras de (05) litros em aço inox com pedal.		03	400,00	1.200,00
18	CADEIRAS DOBRAVEIS:	Suprimax/ Modelo Dóbravel Estofada	12	300,00	3.600,00
19	SMART TV 42": 01 (uma) Smart TV 42"; SmartTV HD com receptor digital, 2 entradas HDMI 1 entrada USB – área externa; Deverá ser previsto suporte externo e ponto de alimentação 2 2 0 v ; Tela 40" HD – Resolução 1366x768; WideScreen 16:9; Frequência 60Hz Motion Rate; HDR; Recursos TV: Receptor DTV integrado; Recursos SMART TV com reconhecimento de Voz; Potência de Som: 2 x 5 W; 01 porta LAN (Ethernet);02 entradas HDMI;01 entrada USB;01 entrada Vídeo Componente/Composyo (Y/Vídeo Pr/Pb);01 entrada de Audio Estéreo/Mono;01 Entrada ANT/CABLE;Wi-Fi integrado; Bluetooth. Deverá ser instalada um suporte na área externa para fixação da TV e tomada IP 66 220v. Para transporte, deverá ser previsto local de armazenamento no ambiente interno da unidade móvel. Produto ofertado: Smart TV Full HD - LED 42" PHILCO, PTV42G70N5CF - Wi-Fi 3 HDMI 2 USB.	Philco PTV42G70N 5CF	01	4.200,00	4.200,00
20	TOLDO: Deverá possuir 01 (um) toldo instalados na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e	Thiran	01	22.000,00	22.000,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

	<p>proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante clástico, mono componente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas). Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço.</p> <p>- O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).</p> <p>- A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).</p>				
21	<p>SISTEMA DE IDENTIFICACAO VISUAL:</p> <p>- Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.</p> <p>- Especificação técnica mínima do Grafismo: Envelopamento parcial, sendo no capô, laterais e parte a traseira do veículo, conforme arte a ser fornecida pela CONTRATANTE à Licitante vencedora com as seguintes especificações:</p> <p>- Carroceria: Impressão Digital 4 Cores em Película 3M Scotchal D5000, ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas.</p> <p>- Vidros Laterais: Impressão Digital 4 Cores em Vinil adesivo perfurado para superfícies envidraçadas 3M Stochal 8173. Laminação em película protetora para publicidade sobre vidro 3M Scotchal 8914; transparente ou modelo superior.</p> <p>- Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas: Tecnologia para transformação: recorte eletrônico; Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borrachas; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas. ADESIVAÇÃO SEGUIRÁ O PADRÃO DA IDENTIDADE VISUAL DE ACORDO COM O ARQUIVO DO DPRN PARA A IMPLANTAÇÃO E ADESIVAÇÃO</p>	01	18.000,00	18.000,00	

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

	DO MESMO.				
22	BANHEIRO: - Banheiro instalado no fundo da unidade móvel, conforme medidas e elementos indicados no layout e na ABNT NBR 9050/2020, sem prejuízo da observância às demais normativas e práticas legais que sejam pertinentes à instalação de um banheiro acessível no veículo e que viabilizem tecnicamente a execução de tal adaptação, com a devida adequação do vaso sanitário, utilização das barras de apoio, torneira clínica para uso adequado e alturas dos componentes saboneteira, papelreira. O banheiro está de acordo com as medidas do layout, com divisória e porta de acesso acessível ao PCD. A composição hidráulica será adequada especificamente para o micro ônibus UNIDADE MOVEL DPRN com a instalação de sensores que serão posicionados no painel do veículo acessado pelo motorista o qual terá todas as informações para o abastecimento de água, bem como o descarte dos detritos gerados.	01	20.000,00	20.000,00	
VALOR TOTAL (RESULTADO DA SOMA DOS SUBITENS: A + B + C) (Um milhão, duzentos e cinco mil reais)					1.205.000,00

Com tal proceder, o valor global da licitação é de R\$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), ficando a empresa acima obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento de contratação a ser firmado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos consignados.

Natal/RN, 08 de outubro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-2TDRRIPBZM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-2TDRRIPBZM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

Portaria nº 1698/2025-SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2025 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.007, que dispõe sobre a exoneração de ISAAC ABRAÃO RICARDO DOS SANTOS, a partir do dia 1º de outubro de 2025, do cargo em comissão de Subcoordenador de Redes e Suporte Técnico do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão de Subcoordenador de Redes e Suporte Técnico, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, encontra-se vago;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com anuência, o servidor público ANDRY FREIRE DA SILVA, matrícula nº 216.082-0, para exercer, interino e cumulativamente com as suas atribuições ordinárias, o cargo de Subcoordenador de Redes e Suporte Técnico, com todas as atribuições legais, a partir de 9 de outubro de 2025 até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-E8UGI750Z4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-E8UGI750Z4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

Portaria nº 1.697/2025 – SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto em decisão proferida nos autos do Processo SEI 000110000184.000021/2025-24;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo SEI nº 000110000184.000021/2025-24;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 9 de outubro de 2025, perante a 2ª Vara da Comarca de Touros/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/chechar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-EJYAI FYG5C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-EJYAI FYG5C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

Portaria nº 1.696/2025-SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 61/2025-SDPGE, de 8 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.971, em 13 de agosto de 2025, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária em Mutirões de Atendimento organizados pelo NUAP nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, no período de agosto a dezembro de 2025, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 10/2025 - NUAP, remetido pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (NUAP), por meio do qual solicita a designação de Defensores Públicos para atuarem no atendimento aos presos provisórios na Penitenciária Estadual de Parnamirim (PEP), no dia 10 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no atendimento aos presos provisórios na Penitenciária Estadual de Parnamirim- PEP, no dia 10 de outubro de 2025, na modalidade presencial e virtual, sob a coordenação da Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares - NUAP:

ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, presencial;

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, presencial;

LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, presencial; e

LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, virtual.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-5A8FRH8PDE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-5A8FRH8PDE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VI TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 82/2025 - SDPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do VI Teste Seletivo para Residentes, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas, as quais podem ser consultadas individualmente pelos(as) candidatos(as) no sistema de inscrição eletrônica.

§ 1º. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10/10/2025, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.
Natal/RN, 08 de outubro de 2025.

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA
Presidente da Comissão
RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO
Vice-Presidente
CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
Membro Titular
IGOR MELO ARAÚJO
Membro Titular
RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO
Membro Titular
RAYSSA CUNHA LIMA C. DOS SANTOS
Membro Titular

Candidato	Núcleo	Local de prova	Situação
JOÃO VICTOR MANCIO DE LIMA	Baraúna - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
MARIA HELOISA MARQUES DE MELO	Areia Branca - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
ANA LETICIA FERNANDES DE ABREU PEIXOTO	Macaíba - RN	Natal - RN	Isenção deferida
JUSSIER BATISTA DA SILVA	Sede Administrativa - RN	Natal - RN	Isenção deferida
CARLOS JARDEL DO VALE	Areia Branca - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
JOÃO LUCAS ANDRADE DE SOUZA	Areia Branca - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
VALDENIS RUFINO FERREIRA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
SILVIO ERICLIS LUCENA DE BRITO	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
ROSANGELA BATISTA DA SILVA	São Gonçalo do Amarante - RN	Natal - RN	Isenção deferida
PEDRO NILDO COSTA LIMA DA SILVA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
RAQUEL INÁCIO DE LIMA	São José de Mipibu - RN	Parnamirim - RN	Isenção deferida
LUAN LUCAS DE OLIVEIRA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
MARIA LEAL TEIXEIRA NETA	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
FRANCISCA LÍGIA DE OLIVEIRA RAMALHO	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
ANDERSON FELIPE MACEDO DOS SANTOS	Macaíba - RN	Natal - RN	Isenção deferida
JORDANA DA SILVA ROCHA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
SILVIA GABRIELLY SOUZA NÓBREGA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
LAUANE BRITO DOS SANTOS	Caicó - RN	Caicó - RN	Isenção deferida
ISABELLE NASCIMENTO DA SILVA ARAÚJO	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
MARIA LUIZA VITORIA DOS SANTOS SILVA	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
EMÍDIO SANTANA DANTAS	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
EDUARDO LACERDA ROCHA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
IZABELLE DOS SANTOS LIBERATO	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
MARIA CAROLINE PIRES MAIA MAGALHÃES	Natal - RN	Parnamirim - RN	Isenção deferida
ANA LUIZA ARAÚJO DE LIMA	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
MARIA CLARA MACÊDO DE MEDEIROS	Currais Novos - RN	Caicó - RN	Isenção deferida
LUZIA ÉRICA DE SOUZA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
MÁIRA GABRIELLE NOGUEIRA GOMES	Assu - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
MIKAELY DE LIMA CARVALHO	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
JOSINALDO ALVES BEZERRA	Touros - RN	Natal - RN	Isenção deferida
LUANA MANUELLE TOMAZ DEODATO	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

JAYANE MARTINIANO DA SILVA	Pau dos Ferros - RN	Pau dos Ferros - RN	Isenção deferida
ANA BEATRIZ BANDEIRA PINHEIRO	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
MARIA HELOISSY DE OLIVEIRA LIMA	Assu - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
ANNA KARINA MOTA MORAES MAIA	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
CAINAN VALENTIM DE OLIVEIRA	Parnamirim - RN	Parnamirim - RN	Isenção deferida
RYANN MAIA DE LUCENA	Carauabas - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
ANA PATRICIA DA SILVA	João Câmara - RN	Natal - RN	Isenção deferida
PEDRO PAULO SILVA DE MELO	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
JÚLIA PAIVA PONTES	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
PAULA SABRINA DA SILVA SANTOS	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
LUIZ HENRIQUE FRANCISCO DE ALBUQUERQUE FILHO	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
ALICE DANIELE MARINHO ALVES	Areia Branca - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
HADSON WILLAMS DA SILVA SANTOS	Natal - RN	Parnamirim - RN	Isenção deferida
AMANDA HOLANDA MARTINS	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
LUIS ALFREDO SILVA GOMES	São Gonçalo do Amarante - RN	Natal - RN	Isenção deferida
ROBSON FILIPE DE SOUSA LIMA	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
EVELLYN THAMIRYS XAVIER ARAÚJO OLIVEIRA DE AZEVEDO	Tangará - RN	Santa Cruz - RN	Isenção deferida
YONARA BRUNA FILGUEIRA VERAS	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
THAYS OLIVEIRA DA SILVA	Parnamirim - RN	Parnamirim - RN	Isenção deferida
THIAGO VERÍSSIMO MONTEIRO MARINHO	Apodi - RN	Carauabas - RN	Isenção deferida
ANDRÉ HENRIQUE MARTINS PINHEIRO	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
TATIANNY DA SILVA MEDEIROS	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
THAYANNE RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	Parnamirim - RN	Parnamirim - RN	Isenção deferida
CLEA DE LIMA NUNES	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO DE SOUZA	Pau dos Ferros - RN	Pau dos Ferros - RN	Isenção deferida
SHEYLLA SILVA DAS CHAGAS	Tangará - RN	Santa Cruz - RN	Isenção deferida
LUCAS RAFAEL DA SILVA COSTA	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
ALÍCIA REGIANNE BEZERRA DE LIMA	Santa Cruz - RN	Santa Cruz - RN	Isenção deferida
JOÃO VINÍCIUS SARAIVA DA SILVA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
THAYNÁ LAIZA SOUZA E SILVA	Pau dos Ferros - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
LARA BEATRIZ DA COSTA CASTRO	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
MARCOS SALES DE MORAIS	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
CECÍLIA STHEFANY DE LIRA SANTOS	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
CAMILA RODRIGUES GUEDES DAMASCENO	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
ANDRIA FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	João Câmara - RN	Natal - RN	Isenção deferida
ALEXANDRE FONSECA DE FREITAS	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
TÁBITA JULIANA SOUZA FRUTUOSO	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
KELMA MARIA SILVA MELO	Assu - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
ALISSON SAMUEL DE OLIVEIRA FERREIRA	Apodi - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
ANA PAULA DA SILVA LOPES	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
THAYRONNE WALLISON OLIVEIRA QUEIROZ	Martins - RN	Pau dos Ferros - RN	Isenção deferida

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

FRANCIELLY ALESSANDRA DOS SANTOS GALVÃO	Santa Cruz - RN	Santa Cruz - RN	Isenção deferida
FRANCY DAVID DE SOUZA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
AYANE FERREIRA CARDOSO	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
MARIA CLARA DE SOUZA FILGUEIRA	Pau dos Ferros - RN	Pau dos Ferros - RN	Isenção deferida
ANA KELLY SILVA MAIA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
LIDE JÉSSICA DA SILVA	Parnamirim - RN	Parnamirim - RN	Isenção deferida
THIAGO HENRIQUE AVELINO SILVA	Santa Cruz - RN	Santa Cruz - RN	Isenção deferida
ERIKA DIAS DA CUNHA DE BASTOS	Canguaretama - RN	Natal - RN	Isenção deferida
JÉSSICA PATRICIA JUSTINO LOPES	Currais Novos - RN	Natal - RN	Isenção deferida
MADSON WENIO MATIAS GONZAGA	Assu - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
KAIO KAINNÁ LIMA DE OLIVEIRA	Parelhas - RN	Caraúbas - RN	Isenção deferida
MICHAELLY DEISE DA COSTA SALES	Apodi - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
MARIA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
MARIA REGINA DE OLIVEIRA VERAS	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
JAILLANY PEREIRA DE MORAIS	Parnamirim - RN	Parnamirim - RN	Isenção deferida
FRANKLIM RODRIGUES SANTOS	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
GILDENEIDE SAMANTHA DO VALE COSTA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
RENATA RAYANE DA SILVA COSTA	Parnamirim - RN	Parnamirim - RN	Isenção deferida
PEDRO LUCAS MARINHO NORONHA	Apodi - RN	Mossoró - RN	Isenção deferida
MARIA RAQUEL ARAUJO SOUSA	Natal - RN	Natal - RN	Isenção deferida
ISA GABRIELLE LEAL MACHADO	Extremoz - RN	Santa Cruz - RN	Isenção deferida
MATHEUS GRANGEIRO DE SÁ MAGALHAES	Sede Administrativa - RN	Natal - RN	Isenção deferida
RAYNARA PEREIRA CORTEZ DIAS	Natal - RN	Natal - RN	Isenção indeferida
EDSON DE LIRA VARELA	Ceará Mirim - RN	Ceará Mirim - RN	Isenção indeferida
ANA FLÁVIA ROSENDO DE MELO	Parnamirim - RN	Parnamirim - RN	Isenção indeferida
CLARICE RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	Mossoró - RN	Mossoró - RN	Isenção indeferida

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-WBMF0RCDRO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-WBMF0RCDRO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 042/2025 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e artigos 41, inciso III, e 48 e seguintes da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO NÚCLEO SEDE DE NATAL/RN – UNIDADE II, localizado à Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 371, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-140, a ser realizada, de forma presencial, nos períodos de 13 a 17 e 20 a 23 de outubro de 2025. Ficam convidados Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e o público em geral para participarem do ato correicional. Sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas via e-mail (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na Sede do Núcleo Correicional. Para ampla divulgação, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, dando amplo conhecimento da referida Correição Ordinária.

Natal/RN, 08 de outubro de 2025.

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/chechar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-KL1W9U39LY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-KL1W9U39LY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

Portaria nº 314/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 35/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.690.572/0001-52, com vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e de igual duração, desde que respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por estimativa, de certificados digitais, do tipo A3, para pessoa física (e-CPF Nuvem) e pessoa jurídica (e-CNPJ), assim como do tipo A1, para pessoa jurídica (e-CNPJ), destinados à utilização pelos defensores e demais servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal do contrato: Vinicius Silva do Carmo, matrícula nº 216.107-9;
- IV – Fiscal do contrato substituto: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

- I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
- II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
- IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
- VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
- IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
- X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
- II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
- III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
- IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
- V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplimentos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
- X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.
- XII – Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar da quitação da última fatura contratual, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução do contrato.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 57/2025-DPE/RN-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.866, de 08 de março de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-2NTUREAMEI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-2NTUREAMEI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

Portaria nº 316/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025, bem como no artigo 86 da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREIA LARISSA FREIRE FIGUEROA ARAÚJO, CPF nº ***.368.***-** para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-U5VL01MFK4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-U5VL01MFK4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 - DPE/RN
(CONTRATAÇÃO DIRETA)

Processo nº: 06410011.003336/2025-16
UASG nº 925772

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP N. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob n. 009.389.014-19.

Contratada: NACIONAL LOCAÇÕES DE BENS LTDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 09.623.597/0001-03, com endereço à Av. Prudente de Moraes, 4910, Loja, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-200 (84) 991138992, e-mail: roberto.targino@acandido.com.br; robertoliratargino.adv.br, por intermédio do sócio, o Sr. Agnelo Cândido do Nascimento.

Objeto da contratação: Locação de 01 (um) imóvel não residencial para o funcionamento do Núcleo Criminal e do Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível da Defensoria Pública do Estado em Natal/RN, pelo período de 60 (sessenta) meses, situado à Av. Capitão Mor Gouveia, 2327, Loja A, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59063-400, decorrente do resultado do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, Credenciamento n.º 03/2025 (PNCP).

Valor da Contratação: O valor mensal da locação será de R\$ 89.155,24 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, o que corresponde ao montante de R\$ 1.069,862,88 (um milhão sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, e valor global de R\$ 5.349.314,40 (cinco milhões trezentos e vinte e quatro mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), para todo o período de contratação (60 meses) .

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 05.101. 0.5.00.000000; Natureza de Despesa: 3.3.90.36.15 locação de imóveis Ação: 239801 (Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público) Recursos não vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 08 de outubro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-BRZSI8LNLC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-BRZSI8LNLC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

Portaria nº 315/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97-A, inciso III e/c o art. 99, §1º, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de nº 23/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.346.446/0001-59, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento contínuo de conexão dedicada à internet, através de acesso total dedicado, tanto para download como para upload, e porta de conexão exclusiva e dedicada, abrangendo todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de forma ininterrupta, objetivando atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gerenciadora titular: Ivanilma Carla Silva, matrícula nº 207.211-4;

II – Gerenciadora substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal da ata: Andry Freire da Silva, matrícula nº 216.082-0;

IV – Fiscal da ata substituto: Adriano Henrique de Medeiros, matrícula nº 214.947-8.

Art. 2º. Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, equilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

XII – Elaborar, no prazo de 10 dias, a contar da quitação da última fatura contratual, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas de serviço, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução do contrato.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

Art. 5º. Ficam revogadas a Portaria nº 49/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.862, de 28 de fevereiro de 2025, e a Portaria nº 309/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.001, de 3 de outubro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-KQLT9YHZ72-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-KQLT9YHZ72-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023-DPE/RN

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

CONTRATADA: PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.823.634/0001-96, com sede à Av. Antartida, 501, Casa 02, Novo Leblon Cond. Clube I 2, Parque das Nações, Panamirim/RN, CEP: 59.158-155, neste ato representada por ANA NERY PINHEIRO MAFALDO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.893.914-**

OBJETO: Alteração da cláusula 2ª do Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN, relativa à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação/relocação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split e outros equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças e/ou acessórios, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com o escopo de acréscimo quantitativo do objeto contratual em 13,05% (treze inteiros e cinco décimos por cento) do valor global contratual, nos termos do que preceitua o art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: Fica alterado o quantum para a realização das manutenções preventivas de aparelhos de ar-condicionado de capacidades de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's e 30.000 BTU's, previstos, respectivamente, nos itens 01, 02, 03 e 06 do quadro descritivo da Cláusula 2ª do Contrato.

Em razão do referido acréscimo quantitativo, referente à prestação de serviços, o valor global do Contrato Administrativo nº 33/2023 – DPE/RN fica acrescido no percentual de 13,05% (treze inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à quantia de R\$ 43.068,40 (quarenta e três mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos), passando a vigorar a cláusula segunda, item 2.1., com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Considerando o quantitativo atual de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração utilizados pelas unidades da DPE/RN, bem como as necessidades decorrentes da expansão institucional, a presente contratação tem por objeto assegurar a execução dos serviços abaixo indicados, conforme valores estimados resultantes da Licitação – Pregão Eletrônico nº 27/2023 – DPE/RN, e consoante as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, assim como de acordo com os preços apresentados na proposta comercial da contratada, cujo valor global é de **R\$ 393.966,27** (trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), nos moldes do quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant. Anual estimada	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's do tipo split	240	RS 140,97	RS 33.832,80
2	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's do tipo split	363	RS 133,66	RS 48.518,58
3	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's do tipo split	248	RS 156,64	RS 38.846,72
4	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 22.000 BTU's do tipo split	100	RS 205,72	RS 20.572,00
5	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU's do tipo split	50	RS 208,85	RS 10.442,50
6	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's do tipo split	90	RS 208,85	RS 18.796,50
7	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU's do tipo split	20	RS 208,85	RS 4.177,00
8	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 45.000 BTU's do tipo split	20	RS 208,85	RS 4.177,00
9	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU's do tipo split	20	RS 208,85	RS 4.177,00
10	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's do tipo split	45	RS 125,31	RS 5.638,95
11	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's do tipo split	45	RS 125,31	RS 5.638,95
12	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's do tipo split	60	RS 167,08	RS 10.024,80
13	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 22.000 BTU's do tipo split	25	RS 167,08	RS 4.177,00
14	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU's do tipo split	30	RS 167,08	RS 5.012,40
15	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's do tipo split	25	RS 208,85	RS 5.221,25
16	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU's do tipo split	20	RS 208,85	RS 4.177,00
17	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 45.000 BTU's do tipo split	10	RS 208,85	RS 2.088,50

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

18	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU's do tipo split	20	RS 208,85	RS 4.177,00
19	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's do tipo split	60	RS 334,16	RS 20.049,60
20	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's do tipo split	60	RS 334,16	RS 20.049,60
21	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's do tipo split	60	RS 417,70	RS 25.062,00
22	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 22.000 BTU's do tipo split	40	RS 489,75	RS 19.590,00
23	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU's do tipo split	20	RS 501,24	RS 10.024,80
24	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's do tipo split	20	RS 603,05	RS 12.061,00
25	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU's do tipo split	10	RS 626,55	RS 6.265,50
26	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 45.000 BTU's do tipo split	10	RS 626,55	RS 6.265,50
27	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU's do tipo split	10	RS 626,55	RS 6.265,50
28	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 22.000 BTU's, 24.000 BTU's, 30.000 BTU's, 36.000 BTU's, 45.000 BTU's ou 60.000 BTU's do tipo split	40	RS 104,42	RS 4.176,80
29	Manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de refrigeração do tipo bebedouro de coluna garrafão de 20 litros	10	RS 104,42	RS 1.044,20
30	Manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de refrigeração do tipo frigobar	10	RS 104,42	RS 1.044,20
31	Manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de refrigeração do tipo geladeira	10	RS 104,42	RS 1.044,20
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:				RS 362.638,85
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:				RS 31.327,42
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO Nº 33/2023-DPE/RN POR 12 MESES:				RS 393.966,27

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, no que diz respeito à prestação de serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.39.17 Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.

As despesas com a execução do presente contrato, no tocante à substituição de peças e/ou acessórios, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, na cláusula décima oitava do Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN, para dar continuidade à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação/realocação de aparelhos condicionadores de ar do tipo split e outros equipamentos de refrigeração, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 08 de outubro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20

ANA NERY PINHEIRO MAFALDO
Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda ME.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025

CNPJ n. 13.823.634/0001-96

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16012

Poder Executivo

Natal, 09 de outubro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S4TYI9EYXS-BMFVI46Y08-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S4TYI9EYXS-BMFVI46Y08-P2TH9ZW2VI

